



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Luiz Gonzaga Martins Coelho – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco das Chagas Barros de Sousa – SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Mariléa Campos dos Santos Costa – SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau – CORREGEDOR-GERAL DO MP
Marco Antonio Anchieta Guerreiro – SUBCORREGEDOR-GERAL DO MP
Rita de Cassia Maia Baptista – OUVIDORA DO MP
Márcio Thadeu Silva Marques – DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MP
Emmanuel José Peres Netto Guterres Soares – DIRETOR-GERAL DA PGJ
Marco Antônio Santos Amorim - DIRETOR DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Raimundo Nonato Leite Filho – DIRETOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Carmen Lígia Paixão Viana - DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
Justino da Silva Guimarães – ASSESSOR-CHEFE DA PGJ
Fábíola Fernandes Faheína Ferreira – CHEFA DE GABINETE DA PGJ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

José Antonio Oliveira Bents	Flávia Tereza de Viveiros Vieira
Regina Lúcia de Almeida Rocha	Paulo Roberto Saldanha Ribeiro
Maria dos Remédios Figueiredo Serra	Teodoro Peres Neto
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau	Rita de Cassia Maia Baptista
Iracy Martins Figueiredo Aguiar	Marco Antonio Anchieta Guerreiro
Ana Lúcia de Mello e Silva Moraes	Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro
Lúgia Maria da Silva Cavalcanti	Sâmara Ascar Sauaia
Krishnamurti Lopes Mendes França	Themis Maria Pacheco de Carvalho
Raimundo Nonato de Carvalho Filho	Maria Luíza Ribeiro Martins
Selene Coelho de Lacerda	Mariléa Campos dos Santos Costa
José Henrique Marques Moreira	Joaquim Henrique de Carvalho Lobato
Domingas de Jesus Fróz Gomes	Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf
Francisco das Chagas Barros de Sousa	Eduardo Daniel Pereira Filho
Clodenilza Ribeiro Ferreira	Carlos Jorge Avelar Silva
Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro	Lize de Maria Brandão de Sá Costa
Regina Maria da Costa Leite	

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (Biênio 2017/2019)

Titulares

Luiz Gonzaga Martins Coelho – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau – CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Domingas de Jesus Fróz Gomes - CONSELHEIRA
Francisco das Chagas Barros de Sousa - CONSELHEIRO
Mariléa Campos dos Santos Costa – CONSELHEIRA
Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf - CONSELHEIRA
Carlos Jorge Avelar Silva - CONSELHEIRO



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

TURMAS MINISTERIAIS / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA / PROCURADORES (AS) DE JUSTIÇA/- DIVISÃO (conforme Anexo da Resolução Nº 37/2016 –CPMP)

TURMAS MINISTERIAIS	Nº	PROCURADORES(AS) / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA	
1ª TURMA CÍVEL	1	José Antonio Oliveira Bents	1º Procurador de Justiça Cível 1ª Procuradoria de Justiça Cível
	2	Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro	9ª Procuradora de Justiça Cível 9ª Procuradoria de Justiça Cível
	3	Marco Antonio Anchieta Guerreiro	12º Procurador de Justiça Cível 12ª Procuradoria de Justiça Cível
2ª TURMA CÍVEL	4	Raimundo Nonato de Carvalho Filho	4º Procurador de Justiça Cível 4ª Procuradoria de Justiça Cível
	5	Clodenilza Ribeiro Ferreira	8ª Procuradora de Justiça Cível 8ª Procuradoria de Justiça Cível
	6	Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf	17ª Procuradora de Justiça Cível 17ª Procuradoria de Justiça Cível
3ª TURMA CÍVEL	7	Iracly Martins Figueiredo Aguiar	2ª Procuradora de Justiça Cível 2ª Procuradoria de Justiça Cível
	8	Ana Lúcia de Mello e Silva Moraes	3ª Procuradora de Justiça Cível 3ª Procuradoria de Justiça Cível
	9	Themis Maria Pacheco de Carvalho	14ª Procuradora de Justiça Cível 14ª Procuradoria de Justiça Cível
	10	Mariléa Campos dos Santos Costa	15ª Procuradora de Justiça Cível 15ª Procuradoria de Justiça Cível
4ª TURMA CÍVEL	11	José Henrique Marques Moreira	5º Procurador de Justiça Cível 5ª Procuradoria de Justiça Cível
	12	Francisco das Chagas Barros de Sousa	7º Procurador de Justiça Cível 7ª Procuradoria de Justiça Cível
	13	Paulo Roberto Saldanha Ribeiro	10º Procurador de Justiça Cível 10ª Procuradoria de Justiça Cível
5ª TURMA CÍVEL	14	Teodoro Peres Neto	11º Procurador de Justiça Cível 11ª Procuradoria de Justiça Cível
	15	Sâmara Ascar Sauaia	13ª Procuradora de Justiça Cível 13ª Procuradoria de Justiça Cível
	16	Joaquim Henrique de Carvalho Lobato	16º Procurador de Justiça Cível 16ª Procuradoria de Justiça Cível
6ª TURMA CÍVEL	17	Eduardo Daniel Pereira Filho	18º Procurador de Justiça Cível 18ª Procuradoria de Justiça Cível
	18	Carlos Jorge Avelar Silva	19º Procurador de Justiça Cível 19ª Procuradoria de Justiça Cível
	19	Lize de Maria Brandão de Sá Costa	6ª Procuradora de Justiça Cível 6ª Procuradoria de Justiça Cível
1ª TURMA CRIMINAL	1	Maria dos Remédios Figueiredo Serra	2ª Procuradora de Justiça Criminal 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
	2	Eduardo Jorge Hiluy Nicolau	3º Procurador de Justiça Criminal 3ª Procuradoria de Justiça Criminal
	3	Selene Coelho de Lacerda	7º Procurador de Justiça Criminal 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
	4	Domingas de Jesus Froz Gomes	5ª Procuradora de Justiça Criminal 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
2ª TURMA CRIMINAL	5	Regina Lúcia de Almeida Rocha	1ª Procuradora de Justiça Criminal 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
	6	Lígia Maria da Silva Cavalcanti	4ª Procuradora de Justiça Criminal 4ª Procuradoria de Justiça Criminal
	7	Krishnamurti Lopes Mendes França	6º Procurador de Justiça Criminal 6ª Procuradoria de Justiça Criminal
	8	Regina Maria da Costa Leite	8ª Procuradora de Justiça Criminal 8ª Procuradoria de Justiça Criminal
3ª TURMA CRIMINAL	9	Flávia Tereza de Viveiros Vieira	9ª Procuradora de Justiça Criminal 9ª Procuradoria de Justiça Criminal
	10	Rita de Cassia Maia Baptista	10ª Procuradora de Justiça Criminal 10ª Procuradoria de Justiça Criminal
	11	Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro	11ª Procuradora de Justiça Criminal 11ª Procuradoria de Justiça Criminal
	12	Maria Luíza Ribeiro Martins	12ª Procuradora de Justiça Criminal 12ª Procuradoria de Justiça Criminal



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO.....	3
Procuradoria Geral de Justiça	3
ATOS.....	3
Diretoria Geral.....	5
EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 049/2016.....	5
Escola Superior do Ministério Público	5
EDITAL Nº 06/2018 DE DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DAS PROVAS E DOS GABARITOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018 PARA ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO DE GRADUAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL	5
Comissão Permanente de Licitação	25
AVISO DE LICITAÇÃO	25
Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior.....	26
ALTO PARNAÍBA.....	26
BURITI.....	29
CAXIAS.....	30
COLINAS.....	31
MATÕES.....	32
SANTA RITA.....	35
TIMON	36

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Procuradoria Geral de Justiça

ATOS

ATO-GAB/PGJ - 4552018

(relativo ao Processo 208962018)
Código de validação: AFBC69C7E9

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Matrícula nº 1075163, do cargo, em comissão, de ASSESSOR DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, Símbolo CC-06, da Procuradoria-Geral de Justiça, de indicação do Promotor de Justiça Leonardo Rodrigues Tupinambá titular da 19ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça de Entorpecentes da Comarca da Ilha de São Luís, devendo ser assim considerado a partir de 04 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta do Processo nº 20896/2018.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

São Luís, 30 de novembro de 2018
Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário
Eletrônico do Ministério Público.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-geral de Justiça
Matrícula 651919

Documento assinado. Ilha de São Luís, 03/12/2018 10:01 (LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO)

ATO-GAB/PGJ - 4562018

(relativo ao Processo 209412018)
Código de validação: 9BCFF6AE2E

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual e Art. 9º, parágrafo único da Lei nº 8.077/2004,
R E S O L V E:

Nomear, por indicação do Promotor de Justiça LEONARDO RODRIGUES TUPINAMBÁ, titular da 19ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça de Entorpecentes da Comarca da Ilha de São Luís, o Bacharel em Direito DAVISON LUIS REIS CUNHA, para exercer o cargo, em comissão, ASSESSOR DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, Símbolo CC-06, da Procuradoria-Geral de Justiça, vago em decorrência da exoneração do servidor CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, tendo em vista o que consta do Processo nº 20941/2018.

São Luís, 30 de novembro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-geral de Justiça
Matrícula 651919

Documento assinado. Ilha de São Luís, 03/12/2018 09:55 (LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO)

ATO-GAB/PGJ – 4572018

Código de validação: 128BA867D8

Dispõe sobre o subsídio dos membros do Ministério Público do Estado do Maranhão.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a promulgação das Leis nº 13.752/18 e 13.753/18, de 26 de novembro de 2018 que estabeleceram, respectivamente, o valor dos subsídios dos Ministros do STF e do Procurador-Geral da República;

Considerando a decisão do Min. Luiz Fux, de 26 de novembro de 2018, que revogou, com efeito ex nunc, as tutelas antecipadas concedidas na Ação Ordinária nº 1.773-DF, cujo cumprimento imediato foi igualmente determinado aos órgãos do Ministério Público brasileiro;

Considerando a decisão do Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza, do Conselho Nacional do Ministério Público, de 27 de novembro de 2018, reconhecendo que o valor do subsídio de Ministro do STF é o quantum de referência para fins de pagamento do subsídio dos membros do Ministério Público (Pedido de Providências nº 0.00.000.001770/2014-83);

Considerando a simetria do Ministério Público com o Poder Judiciário (art. 129, § 4º da CF/88) e o caráter nacional da Instituição;

Considerando a autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, nos termos do art. 127, § 2º, da Constituição Federal;

Considerando o art. 8º, inciso VI, da Lei Complementar estadual nº 13/91, que confere ao Procurador-Geral de Justiça a edição de ato e decidir as questões relativas à administração geral e à execução orçamentária do Ministério Público;

RESOLVE,

Art. 1º. O subsídio mensal dos membros do Ministério Público do Estado do Maranhão, a partir de 1º de dezembro de 2018, será:

Cargo	Valor
Procurador de Justiça	35.462,28



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

Promotor de Justiça de Ent. Final	33.689,16
Promotor de Justiça de Ent. Intermediária	32.004,70
Promotor de Justiça de Ent. Inicial	30.404,47
Promotor de Justiça Substituto	28.884,24

Art. 2º. A partir da implantação dos valores correspondentes ao novo subsídio dos membros do Ministério Público do Estado do Maranhão, ficará vedado o pagamento da ajuda de custo auxílio-moradia.

Art. 3º. A despesa decorrente deste Ato observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e as diretrizes da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º. Os efeitos financeiros deste Ato serão produzidos a partir de 1º de dezembro de 2018.

São Luís/MA, 29 de novembro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico do Ministério Público.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO

Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado. Ilha de São Luís, 03/12/2018 08:31 (LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO)

Diretoria Geral

EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 049/2016

PROCESSO Nº 16143/2018: OBJETO: prorrogação do prazo de vigência estabelecido inicialmente no Contrato nº 049/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de Rádios Transceptores Portáteis para serem utilizados no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, no prédio de apoio da Procuradoria-Geral de Justiça, nas Promotorias de Justiça da Capital, no Núcleo de Execução Penal, em Operações do GAECO e em Operações de Segurança Pessoal de Membros em situação de ameaça, em mais 12 (doze) meses, com início em 05.12.2018 e término em 04.12.2019. tudo constante do processo administrativo nº 16143/2018. VALOR GLOBAL: 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais). NOTA DE EMPENHO: 2018NE03593, datada de 12/11/2018. BASE LEGAL: artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, vinculada à previsão fixada na cláusula terceira do contrato nº 049/2016. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: FORTE ENGENHARIA E TECNOLOGIA EIRELI – ME.

São Luís, 28 de novembro de 2018.

EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES

Diretor-Geral da PGJ

Escola Superior do Ministério Público

EDITAL Nº 06/2018 DE DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DAS PROVAS E DOS GABARITOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018 PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO DE GRADUAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008 e no Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, resolve tornar pública a divulgação das questões das provas objetivas e dos gabaritos do Processo Seletivo nº 01/2018 para Estágio Não-Obrigatório de graduação e ensino profissional.

Art. 1º As questões das provas objetivas constam do Anexo I.

Art. 2º Os gabaritos das provas objetivas constam do Anexo II.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

Art. 3º Os recursos contra questões das provas objetivas e/ou gabarito, deverão ser interpostos, eletronicamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à publicação deste Edital, conforme itens 8.1, b, e 8.3 do Edital nº 01/2018. <https://seletivos.mpma.mp.br>.

Art. 4º O presente Edital será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público e no endereço eletrônico <https://seletivos.mpma.mp.br>.

São Luís/MA, 03 de dezembro de 2018.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I EDITAL 06/2018 – QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018 PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO
LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

INSTRUÇÕES

NOME: _____ CPF: _____

1. Escreva seu nome e CPF, de forma legível, nos locais indicados.
2. O CARTÃO DE RESPOSTAS não será substituído e deve ser assinado no local indicado.
3. DURAÇÃO DA PROVA: 03h00, incluído o tempo para preenchimento do CARTÃO DE RESPOSTAS.
4. Neste caderno, as questões estão numeradas de 01 a 32, seguindo-se a cada uma 5 (cinco) opções (respostas), precedidas das letras (A), (B), (C), (D) e (E).
5. No CARTÃO DE RESPOSTAS, as questões estão representadas por seus respectivos números. Preencha, FORTEMENTE, com caneta esferográfica (tinta azul ou preta), toda a área correspondente à opção de sua escolha, sem ultrapassar seus limites.
6. Não amasse nem dobre o CARTÃO DE RESPOSTAS; evite usar borracha.
7. Será anulada a questão cuja resposta contiver emenda ou rasura, ou para a qual for assinalada mais de uma opção.
8. Ao receber a ordem do Fiscal de Sala, confira este CADERNO com muita atenção, pois qualquer reclamação sobre o total de questões e/ou falhas na impressão não será aceita depois de iniciada a prova.
9. Durante a prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, tampouco será permitido o uso de qualquer tipo de equipamento (calculadora, telefone celular e similares).
10. Por motivo de segurança, somente durante os trinta minutos que antecedem o término da prova, poderão ser copiados os seus assinalamentos feitos no CARTÃO DE RESPOSTAS.
11. Entregue este CADERNO DE PROVA, juntamente com o CARTÃO DE RESPOSTAS, ao Fiscal de Sala, quando de sua saída, que não poderá ocorrer antes de decorrida uma hora do início da prova; a não-observância dessa exigência acarretará a sua exclusão do concurso.
12. A desobediência a qualquer uma das determinações constantes em edital, no presente CADERNO ou no CARTÃO DE RESPOSTAS, poderá implicar a anulação da sua prova.
13. Nenhuma folha deste CADERNO DE PROVA poderá ser destacada.
14. Este caderno de prova está assim constituído:

Disciplinas	Questões	Peso
Língua Portuguesa	01 a 14	2,0
Conhecimentos Específicos	15 a 32	4,0

LÍNGUA PORTUGUESA

Questões de 01 a 14



Texto I

CANTO DE REGRESSO À PÁTRIA

- 1 Minha terra tem palmares
- 2 Onde gorjeia o mar
- 3 Os passarinhos daqui
- 4 Não cantam como os de lá

- 5 Minha terra tem mais rosas
- 6 E quase que mais amores
- 7 Minha terra tem mais ouro
- 8 Minha terra tem mais terra

- 9 Ouro terra amor e rosas
- 10 Eu quero tudo de lá
- 11 Não permita Deus que eu morra
- 12 Sem que volte para lá.
- (...)

Oswald de Andrade, de Poesia Brasil, 1925)

Questão 01

“O canto de regresso à pátria”, de Oswald de Andrade, é uma referência a “Canção do exílio”, de Gonçalves Dias. Essa relação intertextual que transforma o sentido do texto original, recriando-o, é chamada de:

- (A) – Arbitrariedade
- (B) – Simbologia
- (C) – Semântica
- (D) – Paródia
- (E) – Aliteração

Questão 02

Acerca da morfossintaxe dos termos nos versos “Os passarinhos daqui/ Não cantam como os de lá”, é correto afirmar que:

- (A) – “como” é conjunção subordinativa adverbial causal e pode ser substituído pelo conectivo “que nem.”
- (B) – “daqui” e “de lá” desempenham a função sintática de adjunto adverbial de lugar.
- (C) – O termo “os”, presente nos 1º e 2º versos, exerce sintaticamente a função de adjunto adnominal.
- (D) – “passarinhos” é substantivo abstrato, funcionando como sujeito.
- (E) – “cantam” é verbo significativo com transitividade direta.

Questão 03

Assinale a alternativa em que ocorre dígrafo em todas as palavras:

- (A) – terra – daqui – ouro
- (B) – permita – quero – volte
- (C) – passarinhos – não – mais
- (D) – morra – minha – cantam
- (E) – tem – gorjeia – que



Questão 04

Aponte a opção na qual há exemplo de sujeito elíptico:

- (A) – Minha terra tem mais rosas
- (B) – Eu quero tudo de lá
- (C) – Não permita Deus
- (D) – ...que eu morra
- (E) – Sem que volte para lá

Questão 05

Indique a alternativa abaixo cujo par de vocábulos contraria a regra de divisão silábica preceituada pela Norma Culta.

- (A) – re-gres-so / pal-ma-res
- (B) – gor-jei-a / da-qui
- (C) – pas-sa-ri-nhos / pá-tria
- (D) – per-mi-ta / mor-ra
- (E) – mi-nha / Deus

Questão 06



Figura 1: (Disponível em <https://goo.gl/imagens/mkeibi/chargesdodenny.blogspot.com>. Acesso em 17/11/2018)

Do ponto de vista da morfossintaxe, sobre a fala do personagem no primeiro balão "O que o faz querer trabalhar na nossa empresa, Senhor Rui?", é correto afirmar que

- (A) – Em "o faz", o uso da próclise é obrigatório.
- (B) – Os verbos fazer, querer, e trabalhar pertencem à 2ª conjugação verbal.
- (C) – A forma verbal "faz" está flexionado no tempo presente do modo subjuntivo.
- (D) – "Senhor Rui" exerce a função sintática de sujeito simples.
- (E) – "Nossa" é exemplo de pronome demonstrativo.



Questão 07



Figura 2: (Disponível em sindicatodosaposentados.org.br/futuropromissor- Acesso em 14/11/2018)

Aponte a alternativa abaixo em que há a mesma classificação de predicado nominal tal qual ocorre na frase “É a motivação.”

- (A) – Silencium, por favor!
- (B) – Somos persistentes.
- (C) – A realidade me entristece.
- (D) – Só resta a esperança.
- (E) – A corrupção nos envergonha.

Questão 08

Com base no diálogo entre os personagens da charge acima, está incorreto afirmar que:

- (A) – Em “... mas não entendi quase nada” desempenha a função sintática de oração coordenada sindética adversativa.
- (B) – A noção de sentido expressa pelo verbo “passar” permite classificá-lo como verbo intransitivo.
- (C) – Na sentença “Cara, olha que legal!”, tem-se exemplo de frase verbal.
- (D) – O termo “Cara” configura uma marca de oralidade, característica comum nesse tipo de composição textual.
- (E) – O núcleo do sujeito “A taxa de escolarização dos brasileiros” é o substantivo taxa.

Questão 09

A vírgula foi empregada na frase “Cara, olha que legal!” para:

- (A) – separar termos com a mesma função sintática
- (B) – intercalar um predicativo do objeto
- (C) – indicar a omissão de um verbo
- (D) – marcar a inversão da ordem entre os termos da oração
- (E) – isolar um vocativo

Questão 10

Os vocábulos escolarização e brasileiros são exemplos de palavras formadas pelo processo de:

- (A) – sufixação
- (B) – prefixação
- (C) – prefixação e sufixação
- (D) – aglutinação
- (E) – justaposição



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

Questão 11

Na frase da Ministra do STF, Carmen Lúcia:

“Eu fico me perguntando em que sociedade sonhamos quando a desconfiança e a violência contra o outro é o que se prega.”
(Revista Veja, Ed. Abril, ed. 2570-21, fev/2018, p. 37.)

A respeito da morfossintaxe dos termos da frase acima, pode-se afirmar que:

I – O pronome “me” desempenha a função sintática de objeto direto do verbo perguntar.

II – O “se” funciona como pronome passivador.

III – Os termos “a desconfiança e a violência” exercem função de sujeito.

As proposições corretas são:

(A) – I, II e III

(B) – Apenas I e II

(C) – Apenas II e III

(D) – Apenas II

(E) – Apenas III

Questão 12

Na questão abaixo, numere os períodos de modo a constituírem um texto coeso e coerente e, depois, indique a sequência numérica correta.

Livros desprezados

() Os políticos tentam suavizar a situação do semi-analfabetismo gerada pela falta de leitura com o discurso de que é perfeitamente normal que algumas pessoas alcancem o final do ensino médio da escrita. Obviamente, é “perfeitamente normal”, visto que o sistema de repetência foi indevidamente abolido nas escolas públicas.

() Um dos fatores que provocam a falta de domínio da leitura na avaliação brasileira é a escassez de livrarias: apenas uma para cada 84,4 mil habitantes. Porém, essa não é a única razão: o brasileiro prefere ler futilidades que pouco ou nada acrescenta ao seu intelecto a se dedicar aos grandes nomes da literatura.

() Grave problema presente no Brasil é o baixo nível cultural da população devido à falta de leitura de boa qualidade. Segundo o Pisa (Programa Internacional de Avaliação de Alunos), que verifica a capacidade de leitura do jovem, dentre os 32 países envolvidos na pesquisa de 2001, o nosso ficou com a última colocação.

() É imprescindível que a leitura no Brasil seja estimulada desde a infância e que o sistema de ensino sofra uma revisão. Nossa ação não pode aspirar ao desenvolvimento tendo tão deficiente capital humano.

(BUDU, Alexandre. Disponível em: <<https://www.colegioweb.com.br/livros-desprezados>>. Acesso em: 14 de novembro de 2018.)

(A) – 4, 2, 1, 3

(B) – 3, 2, 1, 4

(C) – 1, 2, 3, 4

(D) – 2, 3, 4, 1

(E) – 2, 1, 3, 4

Questão 13

Assinale a alternativa que está em desacordo com as regras prescritas pela Gramática Normativa no que concerne à concordância verbal.

(A) – Fomos nós que organizamos a passeata.

(B) – Havia muitos políticos no evento.

(C) – Minas Gerais possuem o segundo maior colégio eleitoral do Brasil.

(D) – Tanto PSDB quanto PMDB se comprometeram com as delações premiadas.

(E) – Mais de 100 eleitores votam nesta sessão.

Questão 14

Marque a opção correta quanto ao uso da crase:



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

- (A) – “À espera de solução para crise, Rio vê pouca ação militar em uma semana de intervenção.
- (B) – Comprei este tênis à prazo.
- (C) – “Vou subir a Penha à pé, pra fazer minha oração”. (Gilberto Gil)
- (D) – Vivo à esperar por uma oferta de emprego.
- (E) – Eles se dedicam à várias modalidades artísticas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questões de 15 a 32

Questão 15

A partir da análise da seção constitucional dedicada ao Ministério Público, o constitucionalista Paulo Bonavides apresentou a seguinte ilação:

“O Ministério Público, por conseguinte, nem é governo, nem oposição. O Ministério Público é constitucional; é a Constituição em ação, em nome da sociedade, do interesse público, da defesa do regime, da eficácia e salvaguarda das instituições”.

(Os dois Ministérios Públicos do Brasil: o da Constituição e o do Governo. In MOURA JÚNIOR, Flávio Paixão et al (coords.), Ministério Público e a ordem social justa. Belo Horizonte: Del Rey, 2003, p. 350)

Sobre a Instituição Ministerial é correto afirmar, exceto que:

- (A) – é instituição incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.
- (B) – possui autonomia funcional e administrativa.
- (C) – é instituição provisória do sistema de justiça.
- (D) – propõe ao poder legislativo a criação e extinção dos seus cargos e serviços auxiliares.
- (E) – elabora sua proposta orçamentária.

Questão 16

São funções institucionais do Ministério Público, exceto:

- (A) – expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva.
- (B) – promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos nesta Constituição.
- (C) – exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, assim compreendidas a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.
- (D) – promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei.
- (E) – exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no art. 128.

Questão 17

Sobre o Ministério Público é correto afirmar:

I – Os princípios institucionais do Ministério Público são a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

II – Aos seus membros é garantida a vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado.

III – A inamovibilidade somente é mitigada em situações excepcionais por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, assegurada ampla defesa.

IV – As funções do Ministério Público só podem ser exercidas por integrantes da carreira, que deverão residir na comarca da respectiva lotação, salvo autorização do chefe da instituição.

- (A) – Somente III está incorreta.
- (B) – Somente IV está incorreta.
- (C) – Todas estão falsas.
- (D) – Todas estão verdadeiras.
- (E) – I e III estão falsas.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

Questão 18

Analise as quatro afirmativas abaixo e marque a alternativa correta.

I – Ao Colégio de Procuradores compete julgar recurso contra decisão que recusar promoção por antiguidade.

II – O Conselho Superior do Ministério Público é formado, exclusivamente, por membros eleitos, no total de cinco, para mandato de dois anos.

III – O Diretor das Promotorias é cargo exercido, após eleição, para um período de um ano.

IV – Semestralmente cada Procuradoria de Justiça divulgará quadros estatísticos dos processos distribuídos e devolvidos, por Procuradores, os quais serão publicados.

- (A) – I e II estão corretas.
- (B) – Somente I está correta.
- (C) – Todas estão incorretas.
- (D) – III e IV está corretas.
- (E) – I e IV estão corretas.

Questão 19

Analise as quatro afirmativas abaixo e, após, marque a alternativa correta.

I – Pela Lei Complementar nº 013/91, o Conselho Superior do Ministério Público não é órgão de execução.

II – Compete ao Procurador-Geral de Justiça representar o Ministério Público nas sessões plenárias de qualquer Tribunal.

III – Cabe ao Conselho Superior do Ministério Público rever o pedido de arquivamento de inquérito civil e penal feito por Promotor de Justiça.

IV – O Procurador-Geral de Justiça pode delegar a membro do Ministério Público suas funções de órgão de execução.

- (A) – I, II e III estão incorretas.
- (B) – Somente a IV está incorreta.
- (C) – II e IV estão corretas.
- (D) – Todas estão incorretas.
- (E) – Somente a II e III estão corretas.

Questão 20

É incorreto afirmar que o Promotor de Justiça:

- (A) – fiscaliza e inspeciona as fundações.
- (B) – inspeciona os estabelecimentos de abrigo às crianças e aos adolescentes.
- (C) – presta assistência judiciária aos necessitados, onde inexistir serviço organizado para esse fim.
- (D) – atende mensalmente a qualquer do povo, desde que em dias e horários determinados.
- (E) – ajuíza mandado de injunção e oficia nos mandados de segurança.

Questão 21

Assinale a alternativa incorreta, após a análise das afirmativas abaixo.

I - A Ouvidoria e a Comissão de Concurso são órgãos auxiliares do Ministério Público.

II – As assessorias e os estagiários são órgãos auxiliares do Ministério Público.

III – Os Centros de Apoio Operacional são órgãos de execução do Ministério Público.

IV – A Escola Superior do Ministério Público é órgão de apoio administrativo, de capacitação e órgão de execução do Ministério Público.

- (A) – I e II estão corretas.
- (B) – III e IV estão incorretas.
- (C) – I está correta.
- (D) – IV está correta e II está incorreta.
- (E) – III está incorreta.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

Questão 22

Assinale a alternativa incorreta. O Ministério Público pode:

- (A) – elaborar sua proposta orçamentária dentro dos limites da lei de diretrizes orçamentárias.
- (B) – compor seus órgãos de Administração e organizar as Secretarias e os serviços auxiliares das Promotorias de Justiça.
- (C) – adquirir e contratar bens e serviços.
- (D) – elaborar suas folhas de pagamento.
- (E) – fiscalizar a legalidade e a economicidade da aplicação de recursos próprios, em controle externo.

Questão 23

Quanto às atribuições da Corregedoria Geral do Ministério Público é incorreto afirmar que:

- (A) – elabora a escala de férias dos Promotores de Justiça e das respectivas substituições.
- (B) – instaura, apenas se provocada, processo disciplinar contra membro.
- (C) – realiza inspeções nas Procuradorias de Justiça, remetendo relatório reservado ao Colégio de Procuradores.
- (D) – propõe ao Conselho Superior do Ministério Público a confirmação ou não de membro de Ministério Público na carreira.
- (E) – mantém prontuário atualizado dos membros da Instituição.

Questão 24

Analise as afirmativas abaixo e assinale a alternativa correta.

I – O Ministério Público pode instaurar procedimentos administrativos de sua competência e instruí-los.

II – Ao Ministério Público incumbe a promoção de inquérito civil e ação civil pública.

III – O Ministério Público delibera sobre a participação em organismos estatais de defesa do meio ambiente.

IV – O Ministério Público representa à Procuradoria-Geral da República para interposição de recursos ao Supremo Tribunal Federal.

- (A) – Todas as afirmativas estão corretas.
- (B) – Somente a afirmativa II está correta.
- (C) – A afirmativa IV está incorreta.
- (D) – As afirmativas III e IV estão incorretas.
- (E) – A afirmativa III está incorreta.

Questão 25

É vedado ao estagiário, exceto:

- (A) – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata.
- (B) – utilizar distintivos e insígnias não privativos dos membros do Ministério Público.
- (C) – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, custas e gratificações de qualquer natureza.
- (D) – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários e percentagens.
- (E) – utilizar papéis com timbre do Parquet quando não estiver no pleno exercício de suas atividades no Ministério Público.

Questão 26

Assinale a alternativa correta, diante das afirmativas abaixo.

I – O estagiário poderá ausentar-se por 1 (um) dia para doação de sangue e por 1 (um) dia para alistamento militar.

II – O estagiário sempre tem direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado durante as férias escolares.

III – O recesso não fruído, decorrente da cessação do estágio, não será indenizado.

IV – A jornada das atividades do estágio será de quatro horas diárias, no horário de expediente da unidade concedente.

- (A) – II e III estão incorretas.
- (B) – Todas estão corretas.
- (C) – Todas estão incorretas.
- (D) – Somente a IV está correta.
- (E) – Somente a I está correta.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

Questão 27

O desligamento do estágio ocorrerá:

- (A) – por rendimento abaixo de 60% nas avaliações de desempenho a que for submetido.
- (B) – por reprovação acima de 60% dos créditos disciplinares em que o estagiário se encontra matriculado no semestre anterior.
- (C) – pela conveniência do Ministério Público ou da instituição de ensino.
- (D) – sem necessidade de formalização de termo de desligamento de estágio, em qualquer hipótese.
- (E) – por abandono, caracterizado por ausência justificada de 08 dias consecutivos no período de um mês.

Questão 28

São atribuições do supervisor de estágio, exceto:

- (A) – orientar os estagiários sobre as atividades desenvolvidas.
- (B) – orientar os estagiários sobre os aspectos comportamentais.
- (C) – avaliar o desempenho do estagiário, a cada 60 dias, encaminhando à Coordenadoria da Gestão de Pessoas.
- (D) – acompanhar a frequência do estagiário, para que seja cumprida a carga horária preestabelecida.
- (E) – elaborar, a cada 6 meses de estágio do estudante, relatório de atividades desenvolvidas.

Questão 29

Analise as afirmativas abaixo e assinale a alternativa correta.

- I – O estágio será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e calendários escolares.
- II – Deverá ser propiciado ao estagiário o aprendizado no contexto social, ético e cultural.
- III – Possível estender ao estagiário algumas vantagens e direitos assegurados aos servidores do Ministério Público Estadual.
- IV – O cadastro reserva será formado pelo triplo das vagas disponibilizadas.

- (A) – Todas estão corretas.
- (B) – Somente I está correta.
- (C) – Somente IV está incorreta.
- (D) – III e IV estão incorretas.
- (E) – Somente II está correta.

Questão 30

Assinale a alternativa correta sobre o regime jurídico dos servidores públicos:

- (A) – a investidura em cargo público, em qualquer hipótese, prescinde aprovação prévia em concurso público.
- (B) – às pessoas com deficiência é assegurado o direito de aprovação em certame público visando o provimento de cargos sem ressalvas de atribuições.
- (C) – os servidores públicos possuem garantia de isonomia de vencimentos unificados os cargos pelo nível de escolaridade.
- (D) – servidor público é a pessoa legalmente investida em cargo público.
- (E) – não é permitida a atribuição de encargos alheios dos que são inerentes ao cargo que ocupa o servidor, salvo sob a justificativa de insuficiência de servidores na unidade administrativa.

Questão 31

São requisitos para a investidura em cargo público, exceto:

- (A) – o preenchimento da exigência legal de aptidão física, mental e patrimonial.
- (B) – contar com a idade mínima de 18 anos.
- (C) – a apresentação de quitação com as obrigações militares e eleitorais.
- (D) – estar em gozo dos direitos políticos.
- (E) – possuir nacionalidade brasileira.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

Questão 32

Assinale a assertiva incorreta:

- (A) – a investidura em cargo público ocorrerá com a posse.
- (B) – a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em certame público exclusivamente de provas, respeitada a ordem de classificação e o prazo de validade.
- (C) – a nomeação em comissão é aquela própria dos cargos de confiança e de livre exoneração, e em se tratando de cargos em comissão de direção e assessoramento deve incidir, preferencialmente, em servidores ocupantes de cargos efetivos.
- (D) – o provimento de cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder, inclusive, quando se tratar de nomeação em substituição.
- (E) – somente a nomeação, a promoção, a readaptação, a reversão, o aproveitamento, a reintegração e a recondução constituem modalidades de provimento de cargos públicos.

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018 PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO LÍNGUA PORTUGUESA E INFORMÁTICA/ELETRÔNICA

INSTRUÇÕES

NOME: _____ CPF: _____

1. Escreva seu nome e CPF, de forma legível, nos locais indicados.
2. O CARTÃO DE RESPOSTAS não será substituído e deve ser assinado no local indicado.
3. DURAÇÃO DA PROVA: 03h00, incluído o tempo para preenchimento do CARTÃO DE RESPOSTAS.
4. Neste caderno, as questões estão numeradas de 01 a 32, seguindo-se a cada uma 5 (cinco) opções (respostas), precedidas das letras (A), (B), (C), (D) e (E).
5. No CARTÃO DE RESPOSTAS, as questões estão representadas por seus respectivos números. Preencha, FORTEMENTE, com caneta esferográfica (tinta azul ou preta), toda a área correspondente à opção de sua escolha, sem ultrapassar seus limites.
6. Não amasse nem dobre o CARTÃO DE RESPOSTAS; evite usar borracha.
7. Será anulada a questão cuja resposta contiver emenda ou rasura, ou para a qual for assinalada mais de uma opção.
8. Ao receber a ordem do Fiscal de Sala, confira este CADERNO com muita atenção, pois qualquer reclamação sobre o total de questões e/ou falhas na impressão não será aceita depois de iniciada a prova.
9. Durante a prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, tampouco será permitido o uso de qualquer tipo de equipamento (calculadora, telefone celular e similares).
10. Por motivo de segurança, somente durante os trinta minutos que antecedem o término da prova, poderão ser copiados os seus assinalamentos feitos no CARTÃO DE RESPOSTAS.
11. Entregue este CADERNO DE PROVA, juntamente com o CARTÃO DE RESPOSTAS, ao Fiscal de Sala, quando de sua saída, que não poderá ocorrer antes de decorrida uma hora do início da prova; a não-observância dessa exigência acarretará a sua exclusão do concurso.
12. A desobediência a qualquer uma das determinações constantes em edital, no presente CADERNO ou no CARTÃO DE RESPOSTAS, poderá implicar a anulação da sua prova.
13. Nenhuma folha deste CADERNO DE PROVA poderá ser destacada.
14. Este caderno de prova está assim constituído:

Disciplinas	Questões	Peso
Língua Portuguesa	01 a 14	2,0
Conhecimentos Específicos	15 a 32	4,0

LÍNGUA PORTUGUESA

Questões de 01 a 14

Texto I



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

CANTO DE REGRESSO À PÁTRIA

- 1 Carcará
- 2 Lá no sertão
- 3 É um bicho que avoa que nem avião
- 4 É um pássaro malvado
- 5 Tem o bico volteado que nem gavião

- 6 Carcará
- 7 Quando vê roça queimada
- 8 Sai voando, cantando,
- 9 Carcará
- 10 Vai fazer sua caçada

- 11 Carcará come inté cobra queimada
- 12 Quando chega o tempo da invernada
- 13 O sertão não tem mais roça queimada
- 14 Carcará mesmo assim num passa fome
- 15 Os burrego que nasce na baixada

- 16 Carcará
- 17 Pega, mata e come
- 18 Carcará
- 19 Num vai morrer de fome

- 20 Carcará
- 21 Mais coragem do que home
- 22 Carcará
- 23 Pega, mata e come
- 24 Carcará é malvado, é valentão
- 25 É a águia de lá do meu sertão

- 26 Os burrego novinho num pode andá
- 27 Ele puxa o umbigo inté matá
- 28 Carcará
- 29 Pega, mata e come
- 30 Carcará

- 31 Num vai morrer de fome
- 32 Carcará
- 33 Mais coragem do que home
- 34 Carcará

(MÚSICA “Carcará”. Autoria: João do Vale)

Questão 01

As formas verbais: “pega, mata e come”, citadas nas linhas 17, 23, e 29 da letra da música, encontram-se conjugadas na:

- (A) – Terceira pessoa do singular, presente do indicativo
- (B) – Terceira pessoa do plural, presente do subjuntivo
- (C) – Terceira pessoa do singular, imperativo afirmativo
- (D) – Segunda pessoa do singular, presente do indicativo
- (E) – Segunda pessoa do singular, presente do subjuntivo



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

Questão 02

Sobre o uso do “porquê”, analise as frases abaixo:

I – Você não compareceu por que?

II – Nem o governo sabe o porquê da inflação.

III – Por que razão você não compareceu?

Dessa forma, é correto afirmar:

- (A) – Apenas a alternativa I está correta
- (B) – I, II e III estão corretas
- (C) – As alternativas II e III estão erradas
- (D) – Apenas a alternativa III está errada
- (E) – Apenas a alternativa I está errada

Questão 03

Indique a alternativa em que o sinal de crase está empregado incorretamente:

- (A) – Ele fez referência à Sandra
- (B) – Vou à Itália rever meus amigos
- (C) – Os marinheiros desceram à terra
- (D) – Às 15 horas iremos ao supermercado
- (E) – Às vezes nos encontramos na escola

Questão 04

Assinale a única alternativa que apresenta corretamente o emprego do plural:

- (A) – Comprei camisas verde-abacates
- (B) – Meu filho ganhou sapatos amarelos-ouro
- (C) – Minha mãe tem duas bolsas marrom-café
- (D) – O governador falou sobre os acordos econômicos-sociais
- (E) – Os carros apreendidos eram verdes-limão

Questão 05

O cão e a carne.

Um cão atravessando um rio; levava na boca um bom pedaço de carne. No fundo da água viu a sombra da carne; era muito maior. Cobiçoso, soltou a que tinha na boca para agarrar na outra; por mais, porém, que mergulhasse, ficou logrado.

MORALIDADE: Nunca deixes o certo pelo duvidoso. De todas as fraquezas humanas a cobiça é a mais comum, e é todavia a mais castigada.

<<http://www.ebooksbrasil.org/eLibris/fabulas.html#1>> Acessado em 19 de novembro de 2018

Sobre a natureza do texto, ele é:

- (A) – Descritivo
- (B) – Dissertativo
- (C) – Explicativo
- (D) – Narrativo
- (E) – Nenhuma das alternativas

Questão 06

Considerando o texto:

“Rubens foi muito ____ na prova, ele não soube responder ____ do que 5 questões de matemática, ____ conseguiu responder 10 questões de língua portuguesa.”



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

A sequência de palavras que completa as lacunas acima de acordo com a norma-padrão é:

- (A) – Mau – mas – mais
- (B) – Mal – mais – mas
- (C) – Mau – mais – mais
- (D) – Mal – mas – mas
- (E) – Mal – mas – mais

Questão 07

Marque a única alternativa que contém erro de concordância.

- (A) – Linda neta e bebê
- (B) – Ela ficou meia chateada quando soube do assunto
- (C) – Grande parte dos imigrantes estava no abrigo do governo
- (D) – Estados Unidos é um bom lugar para passeios turísticos
- (E) – Os Estados Unidos são aliados da Inglaterra

Questão 08

“Bernardo do Mearim: pedaço da minha infância, tu representas pra mim poesia, canção e esperança.”

(trecho da poesia Raízes, do poeta maranhense Joaquim Filho)

Na frase acima o sujeito é:

- (A) – Composto
- (B) – Indeterminado
- (C) – Oculto
- (D) – Oração sem sujeito
- (E) – Simples

Questão 09

Assinale a letra que corresponde à alternativa que preenche corretamente as lacunas da frase apresentada:

“Após retornar do __ , no teatro João do Vale, comecei a __ as escadas para chegar ao primeiro andar do condomínio, logo me deparei com um oficial de justiça, que trazia consigo um ___ reintegração de posse”

- (A) – Concerto – ascender – mandado
- (B) – Concerto – acender – mandado
- (C) – Conserto – ascender – mandato
- (D) – Concerto – acender – mandado
- (E) – Conserto – acender – mandato

Questão 10

CONSTRUÇÃO

Amou daquela vez como se fosse a última
Beijou sua mulher como se fosse a última
E cada filho seu como se fosse o único
E atravessou a rua com seu passo tímido

Subiu a construção como se fosse máquina
Ergueu no patamar quatro paredes sólidas
Tijolo com tijolo num desenho mágico



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

Seus olhos embotados de cimento e lágrima

Sentou pra descansar como se fosse sábado
Comeu feijão com arroz como se fosse um príncipe
Bebeu e soluçou como se fosse um náufrago
Dançou e gargalhou como se ouvisse música
[...]

(Letra da Música “Construção”. Chico Buarque)

<<https://www.lettras.mus.br/chico-buarque/45124/>> Acesso em 22 de novembro de 2018

Assinale a alternativa em que todas as palavras são acentuadas de acordo com a mesma regra de acentuação das últimas palavras das três es-trofes acima.

- (A) – Táxi, atlético, saúde, Pará
- (B) – Máquinas, público, vírus, álbum
- (C) – Lápis, biquíni, Infância, vatapá
- (D) – Alfândega, árvore, lâmpada, médico
- (E) – Dominó, sofá, bêbado, saída

Questão 11

Aponte a alternativa que apresenta erro de pontuação:

- (A) – As crianças, brincavam despreocupadas na praia de Copacabana.
- (B) – Meus parabéns! Estou muito orgulhoso de você.
- (C) – Comprei um livro, um caderno e uma caneta.
- (D) – Não explicaram, porém, o porquê de tantas faltas.
- (E) – Maria, traga os remédios.

Questão 12

A única frase que NÃO apresenta desvio em relação à regência verbal recomendada pela norma culta é:

- (A) – Haviam quatro semanas que ela esperava pelo marido.
- (B) – Havia dois dias que meu filho estava triste.
- (C) – Faziam 40° nas cidades de Pedreiras e Trizidela do Vale.
- (D) – Passavam das duas horas quando o avião pousou.
- (E) – Fazem sete dias que o professor aplicou o teste.

Questão 13

Na frase:

“Meus ex-alunos foram coautores de grandes obras-primas da literatura maranhense como: fins de semanas e sambas-enredo”.

A alternativa que apresenta a palavra empregada incorretamente no plural é:

- (A) – Ex-alunos
- (B) – Coautores
- (C) – Obras-primas
- (D) – Fins de semanas
- (E) – Sambas-enredo

Questão 14

Aponte a única alternativa que há o emprego do mesmo recurso semântico utilizado na tirinha acima.



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

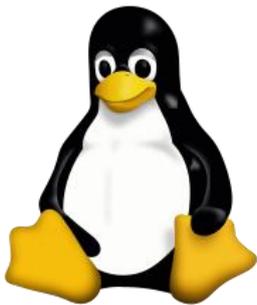


- (A) – Qual o comprimento do imóvel?
- (B) – Ele foi preso em flagrante.
- (C) – Esta camisa é para coser.
- (D) – O professor vai retificar o questionário.
- (E) – Trago suas encomendas amanhã.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questões de 15 a 32

Questão 15



A figura acima é da mascote oficial de qual Sistema Operacional?

- (A) – Windows 10
- (B) – MacOS
- (C) – Linux
- (D) – Android 8.0
- (E) – OS/2 Warp

Questão 16

Qual é o caminho para criar uma pasta no Sistema Operacional Windows?

- (A) – Clicar com o botão direito do mouse – Novo – Pasta



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

- (B) – Menu Início – Novo – Pasta
- (C) – Ctrl+Shift+P
- (D) – Menu Arquivo – Novo – Pasta
- (E) – Menu Criar – Arquivo – Pasta

Questão 17

Quando a tecla CAPS LOCK estiver desligada significa que a letra digitada aparecerá:

- (A) – Com acento
- (B) – Maiúscula
- (C) – Minúscula
- (D) – Em negrito
- (E) – Itálico

Questão 18

LibreOffice é uma suíte (conjunto de ferramentas) de código livre que utiliza o formato de arquivos OpenDocument. Sobre a suíte LibreOffice é correto afirmar que:

- (A) – O aplicativo Calc não é um software de código aberto
- (B) – O aplicativo Writer é um editor de texto
- (C) – O aplicativo Writer faz parte do LibreOffice mas não é livre
- (D) – O aplicativo Calc é um editor de texto
- (E) – Os aplicativos da suíte LibreOffice não são multiplataforma

Questão 19

A revolução no mundo da computação aconteceu com o lançamento de um computador chamado ENIAC (Electrical Numerical Integrator and Calculator). Responda qual é o sistema de numeração utilizado internamente pelos computadores para executar tarefas:

- (A) – Decimal
- (B) – Hexadecimal
- (C) – Hexabinário
- (D) – Algoritmos
- (E) – Binário

Questão 20

O Sistema Operacional é um conjunto de programas feitos para execução de várias tarefas. Sobre o Sistema Operacional é correto afirmar que:

- (A) – É multitarefas e multiusuários.
- (B) – Não possui um kernel.
- (C) – O MSDOS não se classifica como um Sistema Operacional.
- (D) – Não deve evitar que programas aplicativos entrem em conflito por recursos computacionais
- (E) – Não é um gestor de recursos computacionais

Questão 21

Quais dispositivos podem ser utilizados para realização de backup do usuário?

- (A) – Bluetooth, disco rígido, placa de som e pendrive
- (B) – Disco Rígido, DVD-RW, Memória RAM e EPROM
- (C) – Pendrive, DVD, CD e Disco Rígido
- (D) – Disk laser, CD-RW, modem e placa de rede
- (E) – CD-R, pendrive e token ROM



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

Questão 22

Qual é a função do No-break?

- (A) – Suprir a falta de estabilização de intranet e rede remota
- (B) – Suprir a falta de enlace de dados
- (C) – Suprir a falta de energia elétrica por curto período
- (D) – Não é uma fonte de energia, apenas estabiliza a rede elétrica
- (E) – Estabilizar a energia da rede elétrica

Questão 23

No que diz respeito ao aplicativo Microsoft Word, NÃO podemos afirmar que:

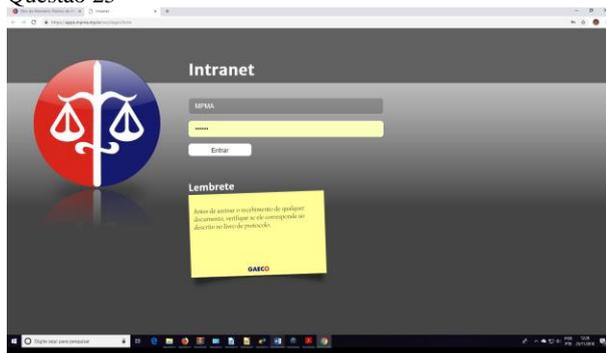
- (A) – É um poderoso editor de textos
- (B) – É bastante recomendável para manipulação de tabelas de banco de dados
- (C) – Suas primeiras versões foram feitas para o ambiente MS-DOS
- (D) – É possível criar páginas em HTML
- (E) – Possui ferramentas para criar mala direta

Questão 24

Sobre a Tecnologia USB (Universal Serial Bus) podemos afirmar que:

- (A) – Se trata de padrão compatível apenas com o Windows
- (B) – Existem apenas 2 gerações de especificações (USB e USB1)
- (C) – Suporte apenas barramentos FAT e FAT32
- (D) – Necessita de uma fonte de energia própria
- (E) – Podem ser conectados e utilizados sem que se precise reiniciar o computador

Questão 25

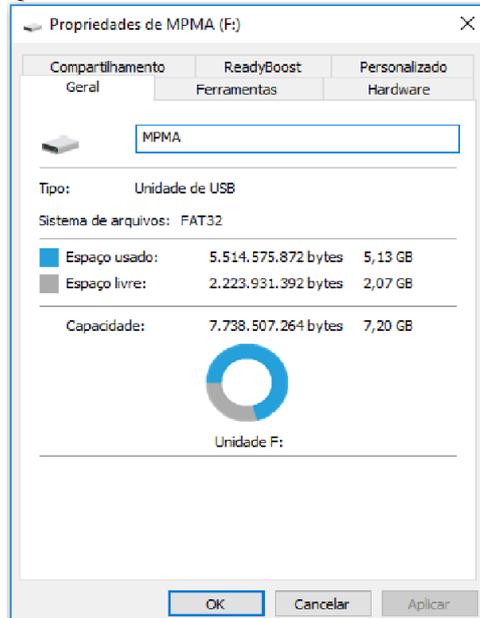


A figura acima ilustra a tela de login de uma intranet no navegador Google Chrome. Sobre intranet de uma instituição é correto afirmar que:

- (A) – É uma rede pública, por isso utilizam conteúdos, tecnologias e protocolos totalmente distintos
- (B) – Trata-se de uma rede que não possui comunicação e nem utiliza programas e protocolos empregados na Internet
- (C) – É uma rede local interconectada e espalhada pelo mundo inteiro por meio do protocolo de Internet
- (D) – É uma rede privada, fechada e exclusiva de um determinado local como uma empresa que utiliza as mesmas tecnologias usadas na Internet para transmissão de informações
- (E) – Pode ser instalada somente em órgãos e instituições públicas, federais ou estaduais



Questão 26



A figura acima contém informações de um pendrive de 8 GB com arquivos armazenados em sua memória. Um usuário tentou copiar um arquivo ao dispositivo de armazenamento da figura acima e recebeu uma mensagem informando que não havia espaço suficiente. Para conseguir completar a tarefa seria necessário enviar um arquivo de tamanho:

- (A) – mínimo de 200 GB
- (B) – máximo de 2,07GB
- (C) – mínimo de 2,7GB
- (D) – exato de 2.07 MB
- (E) – exato de 2.700KB

Questão 27

Assinale a alternativa que apresenta o dispositivo com a maior capacidade de armazenamento de dados:

- (A) – Hard Disk SSD de 500 Gigabytes
- (B) – Pendrive de 64 Gigabytes
- (C) – Hard Disk de 1020 Megabytes
- (D) – Hard Disk de 128 Gigabytes
- (E) – Hard Disk de 3 Terabytes

Questão 28

Antes de formatar um disco rígido não devemos esquecer principalmente de:

- (A) – Desinstalar os drivers dos dispositivos
- (B) – Rodar o antivírus
- (C) – Fazer o backup dos arquivos
- (D) – Instalar os Sistema Operacional
- (E) – Desfragmentar o disco

Questão 29

No menu inserir do Word temos todas as opções abaixo, exceto:

- (A) – Tabela



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

- (B) – Figura
- (C) – Símbolo
- (D) – Quebra de página
- (E) – Zoom

Questão 30

No Windows 10, qual a diferença entre utilizar a função Fazer Logoff e Trocar Usuário:

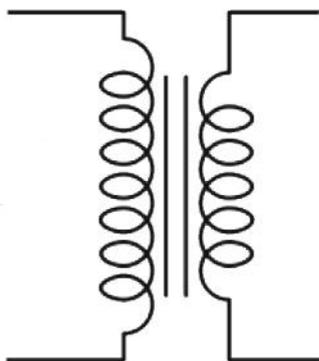
- (A) – Ao fazer logoff, todas as atividades do usuário não serão finalizadas e na função “Trocar Usuário”, as atividades continuam sendo executadas.
- (B) – Ao fazer logoff todas as atividades do usuário serão finalizadas e na função “Trocar Usuário”, as atividades do usuário atual continuam sendo executadas.
- (C) – Ao fazer logoff todas as atividades do usuário serão finalizadas e na função “Trocar Usuário”, não é possível retornar às atividades que ficaram em segundo plano.
- (D) – Ao fazer logoff os programas não são fechados e será possível iniciar a área de trabalho e na função “Trocar Usuário”, o sistema é reiniciado de forma rápida onde todos os programas serão fechados.
- (E) – Fazer logoff garante que todas as atividades do usuário atual não serão afetadas enquanto ao fazer a troca de usuário, todas as atividades serão afetadas.

Questão 31

O multímetro padrão tem capacidade de medição de:

- (A) – Potência, corrente e resistência elétrica
- (B) – Potência, magnetismo e resistência elétrica
- (C) – Tensão, corrente e resistência elétrica
- (D) – Magnetismo, tensão e corrente elétrica
- (E) – Potência, magnetismo e tensão elétrica

Questão 32



Dentre as simbologias utilizadas em eletrônica, a figura acima corresponde a um:

- (A) – Transformador
- (B) – Condensador
- (C) – Indutor
- (D) – Gerador
- (E) – Capacitor



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

ANEXO II EDITAL 06/2018 – GABARITOS

PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	Alternativa Correta						
01	D	09	E	17	D	25	B
02	B	10	A	18	B	26	A
03	D	11	D	19	D	27	C
04	E	12	B	20	D	28	C
05	C	13	C	21	D	29	D
06	A	14	A	22	E	30	D
07	B	15	C	23	B	31	A
08	B	16	C	24	C	32	B

PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA E ELETRÔNICA/INFORMÁTICA

Questão	Alternativa Correta						
01	A	09	A	17	C	25	D
02	E	10	D	18	B	26	B
03	C	11	A	19	E	27	E
04	C	12	B	20	A	28	C
05	D	13	D	21	C	29	E
06	B	14	E	22	C	30	B
07	B	15	C	23	B	31	C
08	E	16	A	24	E	32	A

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018

A Procuradoria-Geral de Justiça comunica que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, regida pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº. 123/2006, Portaria nº 1.901/2005-GPGJ, deste Órgão Ministerial e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, objetivando contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada em agenciamento de viagens, para emissão, cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, para o trânsito no território nacional e internacional. A abertura da sessão pública está marcada para o dia 14 de dezembro de 2018, às 11h (onze horas), horário de Brasília-DF. Obtenção do Edital e recebimento das Propostas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. (UASG: 925129). O edital e seus anexos poderão ser consultados no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís, Maranhão. Informações: site: www.mpma.mp.br e nos telefones: (98) 3219 1645, 3219 1766, das 08:00 às 15:00 horas.
São Luís, 03 de dezembro de 2018.

SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
CPL/PGJ-MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 059/2018

A Procuradoria-Geral de Justiça comunica que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO por item, para REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decretos Federais nº 5.450/2005 e 7.892/2013, Decreto Estadual nº. 31.553/2016, Lei Complementar nº. 123/2006, Portaria nº 1.901/2005-GPGJ e Ato Regulamentar nº 11/2014 – GPGJ, ambos deste Ministério Público Estadual e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, objetivando constituição de registro de preços visando a contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços, confecção e fornecimento de medalhas para o Ministério Público do Estado do Maranhão. A abertura da sessão pública está marcada para o dia 17 de dezembro de 2018, às 11h (onze horas), horário de Brasília-DF. Obtenção do Edital e recebimento das Propostas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. (UASG: 925129). O edital e seus anexos poderão ser consultados no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís, Maranhão. Informações: site: www.mpma.mp.br e nos telefones: (98) 3219 1645, 3219 1766, das 08:00 às 15:00 horas.
São Luís, 03 de dezembro de 2018.

JOÃO CARLOS A. DE CARVALHO
Pregoeiro Oficial
CPL/PGJ-MA

Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

ALTO PARNAÍBA

PORTARIA-PJALP - 32018 Código de validação: 0567475F22

Inquérito Civil n. 07/2016 – PJAP
SIMP 000007-076/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, especialmente com base no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1.988, artigo 25, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº. 8.625/1993), artigo 26, incisos IV e V, da Lei Complementar Estadual nº. 013/1991, e no disposto na Resolução nº. 23/2007, do CNMP.

CONSIDERANDO que foi instaurado, no âmbito desta Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba/MA o Procedimento Investigatório Preliminar nº. 04/2011, com o objetivo de averiguar a ocorrência de suposto desvio de verbas públicas do CRAS do município de Alto Parnaíba/MA, no período de 02/01/2009 a 31/12/2012, por parte da então secretária de assistência social MARIA JOSÉ MARQUES FIGUEIRA SOARES.

CONSIDERANDO que, até a presente data, não obstante tenha sido determinada a conversão do Procedimento Investigatório Preliminar acima referido em Inquérito Civil, em atenção ao disposto no Ato Regulamentar Conjunto nº. 05/2014 – GPGJ/CGMP, não foi elaborada a respectiva Portaria de Instauração.

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar a uniformização da nomenclatura e dos prazos de tramitação das demandas submetidas diretamente ao Ministério Público Estadual ao disposto no Ato Regulamentar Conjunto nº. 05/2014 – GPGJ/CGMP.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de cumprimento integral das deliberações especificadas no termo de deliberação de fls. 75/77.

RESOLVE: Converter o Procedimento Investigatório Preliminar nº. 04/2011 em Inquérito Civil nº. 07/2016, com base na Resolução nº. 23/2007-CNMP e art. 11, do Ato Regulamentar Conjunto nº. 05/2014 – GPGJ/CGMP.

Para secretariar os trabalhos, designo os servidores em exercício perante esta Promotoria de Justiça, a quem determino a adoção das seguintes providências:



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

- 1) registrem em livro próprio a instauração deste Inquérito Civil, mantendo as folhas devidamente numeradas e rubricadas;
 - 2) autuem o procedimento conforme o anexo VI da Resolução n. 22/2014 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Maranhão;
 - 3) remetam ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca cópia da peça original assinada, além de seu inteiro teor a ser encaminhado aos e-mails biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com;
 - 4) afixem esta Portaria no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias;
- Como diligência inicial, determino o seguinte:
- a) A expedição de ofício à Prefeitura de Alto Parnaíba/MA, para que informe a esta Promotoria de Justiça o período em que a Sra. MARIA JOSÉ MARQUES FIGUEIRA SOARES exerceu a função de Secretária de Assistência Social do município, assim como seus dados qualificativos (RG, CPF, profissão, endereço etc), eventualmente existentes no banco de dados da prefeitura. Alto Parnaíba-MA, 28 de novembro de 2018.

NILCEU CELSO GARBIM JUNIOR

Promotor de Justiça

Matrícula 1072992

Documento assinado. Alto Parnaíba, 30/11/2018 09:11 (NILCEU CELSO GARBIM JUNIOR)

PORTARIA-PJALP - 42018

Código de validação: 60AB04FBBA

Inquérito Civil n. 22/2018 – PJAP

SIMP 010934-500/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, especialmente com base no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1.988, artigo 25, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/1993), artigo 26, incisos IV e V, da Lei Complementar Estadual n.º 013/1991, e no disposto na Resolução n.º 23/2007, do CNMP.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe igualmente ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que, foi instaurada a Notícia de Fato n.º 22/2018, na data de 21 de agosto de 2018, tendo em vista o recebimento nesta Promotoria de Justiça da Notícia de Fato n.º 010934-500/2018, proveniente da Procuradoria-Geral de Justiça, noticiando que o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio do Acórdão PL-TCE n.º 812/2014, julgou irregular, com aplicação de multa, as contas referentes ao ano de 2011 da Câmara Municipal de Alto Parnaíba-MA, de responsabilidade de FERNANDES ALMISTA DE SOUZA;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento integral das deliberações especificadas no termo de deliberação às fls. 38/44, e em atenção ao disposto no art. 4º, § 1º, inc. I do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014 – GPGJ/CGMP, que determina que expirado o prazo de trâmite da Notícia de Fato, esta deve “convolar-se em Procedimento Preparatório, Inquérito Civil, Procedimento Administrativo ou Procedimento Investigatório Criminal”.

RESOLVE: Converter a Notícia de Fato n.º 22/2018 em Inquérito Civil Público n.º 22/2018, com base no artigo 4º, da Resolução/CNMP n.º 23/2007 e artigo art. 4º, § 1º, inc. I do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014 - GPGJ/CGMP.

Para secretariar os trabalhos, designo os servidores em exercício perante esta Promotoria de Justiça, a quem determino a adoção das seguintes providências:

- 1) registrem em livro próprio a instauração deste Inquérito Civil, mantendo as folhas devidamente numeradas e rubricadas;
 - 2) autuem o procedimento conforme o anexo VI da Resolução n. 22/2014 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Maranhão;
 - 3) remetam ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca cópia da peça original assinada, além de seu inteiro teor a ser encaminhado aos e-mails biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com;
 - 4) afixem esta Portaria no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias;
- Como diligências iniciais, determino o seguinte:
- a) Expeça-se Ofício à Câmara Municipal de Alto Parnaíba/MA, solicitando:
 - a.1) Cópias integrais dos processos licitatórios – Cartas-Convite n.º 01/2011, 02/2011, 03/2011 e 04/2011;
 - a.2) Cópias da Ordem de Pagamento e Nota Fiscal no valor de R\$ 947,00 (novecentos e quarenta e sete reais), pagos à empresa Construtora Rio Maravilha LTDA, despesa considerada indevida pelo Tribunal de Contas do Estado;
 - a.3) A relação de cargos existentes na Câmara Municipal desta cidade, apontando a forma de investidura de cada funcionário;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

b) Expeça-se Ofício ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, solicitando informações a respeito da existência de eventuais débitos da Câmara Municipal de Alto Parnaíba/MA em face daquele instituto, referentes ao ano de 2011, em razão do não repasse das contribuições obrigatórias, destacando-se, em caso positivo, os valores originais, dos juros e multas por atraso no repasse. Alto Parnaíba-MA, 23 de novembro de 2018.

NILCEU CELSO GARBIM JUNIOR

Promotor de Justiça

Matrícula 1072992

Documento assinado. Alto Parnaíba, 30/11/2018 09:57 (NILCEU CELSO GARBIM JUNIOR)

PORTARIA-PJALP - 52018

Código de validação: AD67F92A7E

Inquérito Civil n. 13/2018 – PJAP

SIMP 000188-076/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, especialmente com base no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1.988, artigo 25, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/1993), artigo 26, incisos IV e V, da Lei Complementar Estadual n.º 013/1991, e no disposto na Resolução n.º 23/2007, do CNMP.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe igualmente ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO denúncia efetuada pelo vereador HUMBERTO BEZERRA DA SILVA nesta Promotoria de Justiça, no sentido de que normas municipais referentes a arrecadação de tributos estariam sendo descumpridas, notadamente as que dizem respeito ao pagamento da chamada “taxa de abate”, cobrada para que comerciantes se utilizem do matadouro municipal, e que não estariam sendo depositadas em conta corrente de titularidade do município e, sim, sendo paga, diretamente, ao responsável pelo abate do animal;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de investigação do fato denunciado, bem como do cumprimento integral das deliberações especificadas no termo de deliberação de fl. 137;

RESOLVE: Converter a Notícia de Fato n.º 13/2017 em Inquérito Civil n.º 13/2018, com base no artigo 4º, da Resolução n.º 23/2017-CNMP e do art. 4º, §1º, I, do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014 – GPGJ/CGMP.

Para secretariar os trabalhos, designo os servidores em exercício perante esta Promotoria de Justiça, a quem determino a adoção das seguintes providências:

1) registrem em livro próprio a instauração deste Inquérito Civil, mantendo as folhas devidamente numeradas e rubricadas;

2) autuem o procedimento conforme o anexo VI da Resolução n. 22/2014 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Maranhão;

3) remetam ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca cópia da peça original assinada, além de seu inteiro teor a ser encaminhado aos e-mails biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com;

4) afixem esta Portaria no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias;

Alto Parnaíba-MA, 28 de novembro de 2018.

NILCEU CELSO GARBIM JUNIOR

Promotor de Justiça

Matrícula 1072992

Documento assinado. Alto Parnaíba, 30/11/2018 10:56 (NILCEU CELSO GARBIM JUNIOR)

PORTARIA-PJALP - 62018

Código de validação: F8C444F964

Procedimento Administrativo n.º 11/2018 – PJAP.

SIMP 000082-076/2018.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, especialmente com base no art. 129, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, artigo 25, IV, alínea “a”, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/1993), artigo 26, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual n.º 013/1991, e no disposto na Resolução n.º 174/2017, do CNMP.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme expressamente previsto no artigo 196, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que, em 25 de abril de 2018, instaurou-se a Notícia de Fato n. 11/2018-PJAP, visando apurar a necessidade de deslocamento para tratamento de saúde do menor GUILHERME ALVES, filho de Luziene Alves dos Reis, tendo em vista ser este portador de doença congênita;

RESOLVE: Converter a Notícia de Fato n. 11/2018 em Procedimento Administrativo “Stricto Sensu”, com base no artigo 7º, da Resolução/CNMP n.º 174/2017 e artigo 4º, § 4º, do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014 – GPGJ/CGMP, obedecendo-se ao disposto no artigo 9º, da Resolução n.º 02/2004 – CPMF.

Para secretariar os trabalhos, designo os servidores em exercício perante esta Promotoria de Justiça, a quem determino a adoção das seguintes providências:

- 1) registrem em livro próprio a instauração deste Procedimento Administrativo, mantendo as folhas devidamente numeradas e rubricadas;
- 2) autuem o procedimento conforme o anexo VI da Resolução n. 22/2014 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Maranhão;
- 3) remetam ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca cópia da peça original assinada, além de seu inteiro teor a ser encaminhado aos e-mails biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com;
- 4) afixem esta Portaria no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias;

Como diligência inicial, determino o seguinte:

a) Notifique-se a senhora LUZIENE ALVES DOS REIS para que compareça a esta Promotoria de Justiça a fim de esclarecer se houve a consulta agendada para o dia 23 de novembro p.p, referida no ofício de fls. 12, bem como se já houve o agendamento da cirurgia de que necessita seu filho GUILHERME ALVES;

Alto Parnaíba, 29 de novembro de 2018.

NILCEU CELSO GARBIM JUNIOR

Promotor de Justiça

Matrícula 1072992

Documento assinado. Alto Parnaíba, 30/11/2018 11:22 (NILCEU CELSO GARBIM JUNIOR)

BURITI

PORTARIA Nº 08/2016 – CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

OBJETO: Apurar eventuais irregularidades na contratação das microempresas JEFTER TRANSPORTES - A.VIANA DOS SANTOS ME (CNPJ n.º 07.608.931/0001-16), (serviços de transporte escolar no ano de 2014) e de LÍDIO AGUIAR ROCHA-ME (fornecimento de medicamentos hospitalares), realizadas pela Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, através do Promotor de Justiça subscrito, com arrimo nos artigos 37, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; no artigo 98, inciso III, da Constituição Estadual; no artigo 25, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.625/93, bem como no artigo 26, inciso V, “a”, da Lei Complementar n.º 013/91;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia e promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, CF);

CONSIDERANDO que, até o presente momento, apenas há um documento dando conta de eventual contratação das duas empresas supracitadas em valores que não condizem com sua condição legal e econômica, porquanto seriam microempresas;

CONSIDERANDO que o prazo do Procedimento Preparatório já se esvaiu, tendo o Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão determinado a conversão do feito em diligência;

CONSIDERANDO, ademais, que já houve tentativa de se buscar informação concreta perante a Prefeitura de Buriti-MA, nos anos de 2015 a 2016, tendo tais diligências restado infrutíferas;

CONSIDERANDO que as irregularidades, se comprovadas, podem concretizar atos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que há também a necessidade de se verificar não apenas o objeto da investigação, mas os agentes públicos e terceiros beneficiários de práticas ilícitas eventualmente praticadas;

DETERMINO a instauração de INQUÉRITO CIVIL, e DETERMINO o seguinte:



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

- a) Acople-se a presente portaria, com a numeração escoreita, no início do encarte procedimental;
 - b) Oficie-se a Biblioteca da Procuradora-Geral de Justiça para a publicação da referida Portaria;
 - c) Nomeie o servidor ministerial DEYVID ANTÔNIO LOPES CHAVES para secretariar os trabalhos deste Inquérito Civil, pelo que determino a lavratura de TERMO DE COMPROMISSO;
 - d) Expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Buriti/MA requisitando os contratos celebrados com as referidas empresas e todos os extratos de pagamento realizados, com as notas fiscais respectivas. Conceder prazo de 10 (dez) dias úteis.
- Cumpra-se.
Buriti, 29 de novembro de 2018.

RAPHAELL BRUNO ARAGÃO PEREIRA DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

CAXIAS

PORTARIA-1ªPJCA - 392018

Código de validação: DB2FB6C6EE

Objeto: Converter a Notícia de Fato nº 000844-254/2018 em Inquérito Civil.

O Dr. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JÚNIOR, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Caxias, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, inc. III, da Constituição Federal e o art. 26, inc. I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes; e,

CONSIDERANDO que esgotara o prazo máximo de prorrogação da Notícia de Fato nº 000844-254/2018, de acordo com o § 7º do art. 2º da Resolução nº 23 do CNMP e do §3º do art. 3º da Resolução nº 10/2009 do CPMP/MA;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ficou evidente a falta de clareza administrativa no tocante a forma de contratação dos servidores do SAAE(fl. 15), bem como do que vem a ser contrato de trabalho e cargo em comissão, o que certamente tem gerado uma burla ao preceito constitucional do concurso público;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de se verificar a forma de contratação e manutenção das pessoas contratadas, bem como verificar as possíveis irregularidades nos pagamentos de servidores, de forma a se verificar a correta aplicação da verba pública com pagamento de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações e coleta de provas para embasamento de possível futura Ação Civil Pública;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 000844-254/2018 em Inquérito Civil, adotando a numeração eletrônica fornecida pelo sistema SIMP, visando promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração da ação civil pública, para preservação do patrimônio público e da moralidade administrativa, nos termos da lei, determinando desde já, e em especial, o seguinte:

I) Autuação e registro da presente portaria, com a juntada da documentação constante na NF 000844-254/2018, na formalização do inquérito civil, tendo em vista o que dispõe o art. 4º, § 1º, I do ATO REGULAMENTAR CONJUNTO Nº 05/2014-CPGJ/CGMP;

II) Seja autuada a presente PORTARIA ficando, desde já, designado o servidor desta Promotoria para atuar como secretário e, numerando-se e rubricando-se todas as suas folhas, devendo proceder na forma disciplinada na Resolução 23/2007 do CNMP e normas do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Maranhão e ato Conjunto da PGJ e CGMP;

III) Seja a presente PORTARIA registrada no SIMP, conforme regulamentação interna, devendo ser anotado, ainda, como assunto objeto de investigação seguinte: “Apuração de possíveis irregularidades na contratação de pessoal do SAAE de Caxias, bem como no pagamento de vantagens pecuniárias” ;

IV) Providencie a publicação no local de costume, bem como a remessa de cópia ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca, mediante cópia digitalizada dos originais assinados, além do seu inteiro teor enviados aos seguintes e-mails: biblioteca@mpma.gov.br ou bibliopgj.ma@gmail.com.

V) Como diligências preliminares, DETERMINO:

a) A expedição de requisição ao Diretor Administrativo e Financeiro Arnaldo Arruda Oliveira, para que remeta a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob as penas da lei:

a.1) Relação de todos os servidores ocupantes de cargos públicos, com aprovação em concurso público no SAAE, caso existente, apresentando portaria de nomeação(ou documento similar), local onde exerce a função, jornada de trabalho e remuneração;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

a.2) Relação de todos os servidores contratados sem o crivo do concurso público e comissionados existentes no SAAE, apresentando contrato, portaria de nomeação e fundamento legal, bem como informando a devida lotação, remuneração e o meio de contratação (como foi procedida a escolha);

a.3) Por fim, que informe se já houve realização de concurso público para preenchimento de cargos e quais, ou que informe se há previsão de realização do mesmo, caso não tenha havido;

Cumpra-se.

Caxias/MA, 28 de novembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR

Promotor de Justiça

Matrícula 1070706

Documento assinado. Caxias, 28/11/2018 13:30 (FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR)

COLINAS

PORTARIA-PJCOL – 22018

Código de validação: 27EB52CE8F

Portaria nº 016/2018

Procedimento Administrativo nº 12/2018

Objeto: Converter a notícia de fato Simp nº 001814-270/2017 no Procedimento Administrativo nº 12/2018-PJCol, para levantamentos de informações sobre supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 059-2017 – Objeto: Aquisição de Insumos Hospitalares pela SEMUS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, por intermédio do Promotor de Justiça de Colinas/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é a instituição que tem a função constitucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento de maiores informações constantes na notícia de fato Simp nº 001814-270/2017, dando conta de supostas irregularidades no Processo Licitatório – Pregão Presencial – nº 059/2017, cujo objeto é a aquisição de insumos hospitalares através da SEMUS.

CONSIDERANDO que já se esgotou o prazo para conclusão desta notícia de fato, previsto no artigo 4º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências, para mais esclarecimentos sobre os fatos objeto da investigação, nos moldes dos §§3º e 4º, do artigo 4º, do citado Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP;

RESOLVE:

Converter a presente notícia de fato Simp nº 000237-270/2018 Procedimento Administrativo, autuado sob o número 12/2018-PJCol, na forma do art.3º, V, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, objetivando verificar a existência, ou não, das irregularidades supramencionadas, dentre outros desdobramentos a serem apurados.

Nomear para funcionar como secretário no presente procedimento o servidor do Ministério Público Estadual, Elielson Lima Barbosa, matrícula n 1071446, que servirá sob o compromisso do seu cargo, e a quem determino, como providência preliminar, o seguinte:

a) registrar e atuar;

b) Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial;

c) enviar cópia à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial;

d) Registrar as informações na capa dos autos, conforme RESOLUÇÃO Nº 22/2014.

Determino ainda:

A expedição de ofício, retirando o pedido de solicitação ao presidente da comissão de licitação da Prefeitura de Colinas-MA, no prazo de 10 (dez) dias, da cópia integral do Processo Licitatório – Pregão Presencial – nº 059/2017, cujo objeto é a aquisição de insumos hospitalares através da SEMUS.

Colinas, 28 de novembro de 2018.

AARÃO CARLOS LIMA CASTRO

Promotor de Justiça

Matrícula 1070738

Documento assinado. Colinas, 29/11/2018 13:33 (AARÃO CARLOS LIMA CASTRO)



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

MATÕES

RECOMENDAÇÃO N.º 06/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representado pela titular da Promotoria de Justiça de Matões/MA, nos termos do art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e, ainda,

Considerando que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando o teor do art. 196 da Carta Magna, segundo o qual saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o princípio da integralidade da assistência, segundo o qual as ações e serviços de saúde que integram o SUS devem ser garantidos ao usuário mediante conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

Considerando a determinação do Decreto Federal nº 51.838/1963, nos artigos 8º e 9º, de que nas áreas endêmicas é obrigatório o exame dos cães e o sacrifício daqueles portadores da leishmaniose visceral;

Considerando que o Município de Matões é altamente endêmico para essa doença, conforme informações contidas no Ofício 09/2018, cópia anexa, oriundo do Conselho Comunitário pela Paz em Matões, que relata acerca de suposto surto que vem ocorrendo, a nível municipal, da leishmaniose (calazar);

Considerando que, diante do confronto entre a propriedade privada/liberdade individual e o interesse coletivo de salvaguardar a saúde pública, deve preponderar este último;

Considerando que dentre as funções administrativas do ente estatal, está o poder de polícia, que, segundo Caio Tácito “é, em suma, o conjunto de atribuições concedidas à Administração para disciplinar e restringir, em favor do interesse público adequado, direitos e liberdades individuais”;

Considerando a possibilidade de a Administração manejar seu poder de polícia através dos agentes de saúde, ou estes atuarem conjuntamente com a Vigilância Sanitária, que detém referido poder pela própria natureza de suas atividades, para recolherem esses animais;

RECOMENDA ao Prefeito Municipal de Matões e ao Secretário Municipal de Saúde que adotem as medidas administrativas necessárias para o combate à leishmaniose visceral através do recolhimento dos cães infectados para eutanásia, com o uso do poder de polícia, por intermédio da Vigilância Sanitária em trabalho conjunto com os Agentes Comunitários de Saúde, ou com a edição de ato que confira às equipes de combate às endemias poder de polícia para essa ação.

Desde já adverte que a não observância desta recomendação implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, devendo ser encaminhadas a essa Promotoria de Justiça informações pormenorizadas quanto à adoção das medidas administrativas para o pleno atendimento da presente recomendação, ao final do prazo de dez dias úteis.

DETERMINO: a remessa de cópias da presente Recomendação:

- Ao Exmo. Juiz de Direito desta Comarca, para conhecimento e publicidade, mediante afixação em quadro de avisos do Fórum;
- À rádio local, para divulgação;
- Ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento e para que promova a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado
- À Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, via e-mail institucional, para publicação no Diário Eletrônico do MPMA, visando maior publicidade.

Fica, ainda, determinada a publicação da presente no mural da Promotoria de Justiça da Comarca de Matões/MA.

Sem mais para o momento, espera que cumpra tal RECOMENDAÇÃO, sob pena de se sujeitar às medidas judiciais cabíveis.

Publique-se, cumpra-se e registre-se no SIMP.

Matões, 27 de novembro de 2018

PATRÍCIA FERNANDES GOMES COSTA FERREIRA

Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO N.º 07/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Matões, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, II da Constituição Federal; art. 1º da Lei nº 8.625/93, e ainda,

CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos interesses difusos e coletivos, entre os quais se destacam os relativos aos direitos do consumidor



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

e defesa dos direitos humanos, promovendo as medidas necessárias à prevenção e repressão de atos que contrariem o interesse público e comprometam o bem-estar individual e/ou coletivo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, devendo o administrador preservar também o princípio da isonomia, de modo a cumprir a obrigação de bem servir a coletividade sem discriminações;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste Ministério público Estadual, através do ofício nº 09/2018, oriundo do Conselho Comunitário pela Paz de Matões/MA, a prática de atos de vandalismo e destruição do Ginásio de Esportes Avelar Desidério, situado no Bairro Matadouro, neste Município, que também estaria sendo utilizado como ponto de comercialização e uso de drogas;

CONSIDERANDO que foi realizada vistoria in loco por este Membro, juntamente com servidores da Promotoria, ocasião em que foi constatada a situação de total abandono pelo Poder público em que se encontra o ginásio, conforme Certidão em anexo;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público resguardar a vida e a integridade física das pessoas que frequentam o ginásio, principalmente crianças e adolescentes, que realizam atividades esportivas ou recreativas no local;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de solucionar a problemática acima relatada,

RESOLVE RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Matões/MA:

1. A imediata interdição do Ginásio de Esportes Avelar Desidério, com a proibição da entrada de pessoas e a realização de qualquer tipo de atividade no equipamento, por parte da comunidade, em razão da sua precária estrutura de funcionamento, que coloca em risco a integridade física dos usuários;

2. Que seja providenciada, em caráter de urgência, a elaboração de laudo pericial para averiguar as condições físicas da instalação, uso e conservação do Ginásio de Esportes Avelar Desidério e, em seguida, que sejam adotadas as medidas necessárias à reforma do referido Ginásio;

3. Que seja esta Promotoria de Justiça informada acerca das medidas adotadas para solução do problema.

DETERMINO: a remessa de cópias da presente Recomendação:

a) Ao Exmo. Juiz de Direito desta Comarca, para conhecimento e publicidade, mediante afixação em quadro de avisos do Fórum;

b) À rádio local, para divulgação;

c) Ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento e para que promova a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

Fica, ainda, determinada a publicação da presente no mural da Promotoria de Justiça da Comarca de Matões/MA.

Sem mais para o momento, espera que cumpra tal RECOMENDAÇÃO, sob pena de se sujeitar às medidas judiciais cabíveis.

Publique-se, cumpra-se, com registro no SIMP.

Matões, 27 de novembro de 2018

PATRÍCIA FERNANDES GOMES COSTA FERREIRA
Promotor de Justiça Titular da Comarca de Matões

RECOMENDAÇÃO N.º 08/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representado pela titular da Promotoria de Justiça de Matões/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93, e, ainda:

Considerando ser o Ministério Público "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127, caput, da Constituição Federal);

Considerando que incumbe ao Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei: para a proteção, prevenção e reparação de danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos"; (art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.625/93 e art. 22, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar n.º 27/93);

Considerando que a política urbana deve ser executada pelo Poder Público Municipal e tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da sociedade e garantir o bem-estar de seus habitantes, conforme disposto no artigo 182 da Constituição Federal;

Considerando que o Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257/2001) conforme seu artigo 1º, parágrafo único, regulamenta o uso da propriedade urbana nos termos da ordem pública e do interesse social, em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos;

Considerando que a Lei Federal n.º 8.080/90, em seu artigo 18, inciso IV, alínea "b", prescreve como atribuição do Poder Público Municipal as ações de vigilância sanitária, na qual se inclui a vigilância de criatório de animais;

Considerando que a função social da propriedade nada mais é do que o próprio limite do direito frente ao interesse público e do interesse social;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

Considerando que conforme a Constituição Federal, somente goza de proteção constitucional a propriedade urbana que esteja de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Município;

Considerando que a política urbana de vigilância sanitária, no âmbito estadual, se dá por meio da Lei Complementar nº 039/1988, encontrando-se vedação expressa no art. 85;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, que deve estar coadunada com a ideia de proteção ao meio ambiente artificial urbano, tem uma finalidade maior que é a de proporcionar aos seus habitantes a sensação de bem-estar, onde, de maneira rigorosa, a saúde deve estar presente;

Considerando o disposto no artigo 2º, inciso I, do Estatuto da Cidade:

“Art. 2o A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;”

Sendo o direito a uma cidade sustentável um direito público subjetivo, tendo os reclamantes titulares do poder de exigir da Administração Pública a efetividade deste direito;

Considerando que à inclusão do fato ambiental na disciplina da política urbana é relevante na medida em que a maior parte da população brasileira vive nas cidade e têm, também, direito a uma vida ecologicamente equilibrada, o que inclui a ausência de poluição sonora, que tem sido violada pelos representados com o acúmulo de animais em pequenos espaços, causando manifestações dos animais;

Considerando o artigo 2º, inciso VI, da Lei Federal nº 10.257/2001, que estabelece como objetivo da política urbana:

“Art. 2o A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:

- a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
- b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

(...)

g) a poluição e a degradação ambiental;”

Considerando que o meio ambiente artificial é compreendido pelo espaço urbano construído, consistente no conjunto de edificações e equipamentos públicos, o qual é merecedor de plena defesa pelo Ministério Público, inclusive a assegurar a saúde dos habitantes no perímetro urbano;

Considerando que a Vigilância Sanitária Municipal não logrou êxito em retirar a criação dos animais, embora tenha notificado os reclamados, conforme Ofício SMS n.º 237/2018;

Vem por meio da presente RECOMENDAR aos representados, Sr. Francisco da Cruz Coleta Filho, Maria Da Cruz Vieira de Sousa e Francisco Assunção Lima, para que:

1) Adotem medidas efetivas para providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta, a retirada, da área urbana, de seus animais que estejam em desacordo com a Lei Complementar nº 039/1988, devendo, concomitantemente, alocá-los em local adequado (fora da área urbana, com espaço físico de tamanho proporcional ao número dos animais, com condições de higiene e salubridade corretos ao sadio desenvolvimento dos animais e providenciar destinação correta dos resíduos produzidos pelos animais);

2) Fixo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta recomendação, para apresentação de resposta (por escrito) acerca do acatamento ou não da presente notificação, ressaltando que o não encaminhamento da resposta será entendido como negativo no atendimento;

3) Que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta recomendação, o Ministério Público seja informado acerca de quais medidas foram adotadas para o cumprimento desta, inclusive indicando o local em que os animais foram alocados, comprovando-as documentalmente;

4) Comunique-se à Vigilância Sanitária deste Município para que tome conhecimento da recomendação expedida e endereçada para os representados, bem como para que providencie a fiscalização de seu cumprimento, especialmente no que atine a destinação e alocação dos animais em local adequado, especialmente primando para que não sejam abandonados nas ruas deste Município de Matões/MA.

DETERMINO: a remessa de cópias da presente Recomendação:

- a) Ao Exmo. Juiz de Direito desta Comarca, para conhecimento e publicidade, mediante afixação em quadro de avisos do Fórum;
- b) À rádio local, para divulgação;

Ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento e para que promova a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado

- c) À Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, via e-mail institucional, para publicação no Diário Eletrônico do MPMA, visando maior publicidade.

Fica, ainda, determinada a publicação da presente no mural da Promotoria de Justiça da Comarca de Matões/MA. Registre-se no SIMP.

Sem mais para o momento, espera que cumpra tal RECOMENDAÇÃO, sob pena de se sujeitar às medidas judiciais cabíveis.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

Publique-se e cumpra-se.
Matões, 27 de novembro de 2018

PATRÍCIA FERNANDES GOMES COSTA FERREIRA
Promotor de Justiça

SANTA RITA

PORTARIA-PJSAR - 212018

Código de validação: 84CBF185A2

PORTARIA-PJSAR – 212018 Objeto: Instaurar Procedimento Administrativo visando apurar e fiscalizar a implantação da Rede Cegonha nas Regiões de Saúde do Maranhão, e a oferta do pré-natal para as gestantes no município de Santa Rita.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua Representante Legal infra-firmada, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita-MA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, inc. II e VI, da Constituição da República e art. 26, inc. I, da Lei Federal nº 8.625/93, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial os arts. 3º, inc. V e 5º, inc. II, ambos do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 e Provimento nº 01/2018-CGMP;

CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art.197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as Constituições Federal e Estadual, em seus arts. 196 e 205, respectivamente, asseguram a todos o direito à saúde, cabendo ao Estado o dever de garanti-la, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças, promovendo o acesso às ações dos serviços de forma universal e igualitária;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Santa Rita as garantias constitucionais que preservam os direitos fundamentais dos cidadãos, conferindo a estes usuários o direito às ações e serviços preventivos e curativos junto aos Órgãos Públicos;

CONSIDERANDO que a Resolução CIB/MA Nº 44/2011, de 16 de junho de 2011, aprovou a constituição da regionalização no Estado do Maranhão, subdividindo-o em 19 (dezenove) Regiões de Saúde e 08 (oito) Macrorregiões;

CONSIDERANDO que a Rede Cegonha, instituída através da Portaria GM/MS nº 1459, de 24 de junho de 2011, é uma estratégia do Ministério da Saúde (MS) que tem a finalidade de estruturar e organizar a atenção à saúde materno-infantil no país, com a implementação de uma rede de cuidados para assegurar às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo e a atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como assegurar às crianças o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saudáveis.

CONSIDERANDO que os componentes da Rede Cegonha são: (a) Pré-natal; (b) Parto e nascimento; (c) Puerpério e atenção integral à saúde e (d) Sistema logístico (transporte sanitário e regulação);

CONSIDERANDO que as ações previstas dentro da Rede Cegonha encontram ressonância nos programas do Procedimento Administrativo stricto sensu relativo ao Perfil Mínimo das Ações e Serviços Públicos de saúde, determino que em relação a essas ações, haja o desmembramento para o desenvolvimento de estratégias de instrução e intervenção com mais qualidade;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Rita é Porta de Entrada às ações e serviços de saúde, segundo o disposto na Resolução CIB/MA Nº 44/2011, de 16 de junho de 2011, razão pela qual deverá atender ao Perfil Mínimo das ações e serviços de saúde constante na Resolução CIB/MA nº 43/2011, bem como em consonância com os Critérios e Parâmetros para o Planejamento e Programação das Ações e Serviços de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados pela Portaria GM/MS nº 1.631, de 1º de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Conjunta nº 01/2015 – PGJ/CAOp-Saúde, a qual recomenda às Promotorias de Justiça com atribuição na Defesa da Saúde do MPMA que exijam dos gestores de saúde a disponibilização do Perfil Mínimo das Ações e dos Serviços de Saúde nos municípios que são Porta de Entrada, Região de Saúde e Macrorregião de Saúde;

RESOLVE:

Instaurar, sob sua presidência, Procedimento Administrativo Stricto Sensu, visando promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias, realização de mediação sanitária e demais diligências, para apurar se o Município de Santa Rita encontra-se disponibilizando ações e serviços de saúde de acordo com o Perfil Mínimo consoante estabelecido na Resolução CIB/MA nº 43/2011, bem como em consonância com os Critérios e Parâmetros para o Planejamento e Programação da Implantação da Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados pela Portaria GM/MS nº 1459, de 24 de junho de 2011.

Para auxiliá-la nas investigações, nomeia desde já como Secretário, o Técnico Ministerial Dennys Charlles Silva Mendonça, determinando ao mesmo a adotar as providências de praxe, e em especial as seguintes medidas:

- 1) Autue-se e registre-se;
- 2)) Oficie-se à Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça para publicação da Portaria;
- 3) Registre-se esta Portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

- 4) Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) solicitando o encaminhamento das seguintes informações, fazendo acompanhar a respectiva documentação comprobatória: 1.1) Qual a estimativa de gestantes no Município para o ano que vem, e quantas, efetivamente, estão em atendimento pré-natal, ou seja, sendo rotineiramente acompanhadas por cada Equipe de Saúde da Família (ESF); (documentação comprobatória: relatórios extraídos do e-SUS AB)
- 1.2) As gestantes são captadas precocemente pelos Agentes comunitários de Saúde (ACS), até o 1º trimestre de gestação? Após, é garantido o direito à realização de, pelo menos, 6 (seis) consultas, durante o pré natal ? Tais informações são registradas no Cartão de Pré-natal, que deve acompanhar a gestante durante todo o pré natal e no parto? (documentação comprobatória: relatórios extraídos do e- SUS AB e Fichas de Consultas pré natal);
- 1.3) Qual o laboratório/clínica de referência para a realização dos exames laboratoriais, sorologias e exames de imagem, bem como as metas física/histórico de atendimento, dos últimos 6(seis) meses;
- 1.4) Como é feita a vinculação das gestantes para o parto? Essa vinculação está desenvolvida de forma clara? A gestante tem o efetivo conhecimento, logo nos primeiros meses, sobre para onde se deve dirigir durante o trabalho de parto?
- 1.5) A gestante tem clareza sobre o agendamento de consultas pré natal? Sobre a infraestrutura dos Postos de Saúde/Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como insumos e equipamentos disponibilizados para o atendimento pré natal, questionar o gestor sobre a disponibilização de:
- a) Infraestrutura: Necessidade de um consultório para atendimento, que assegure a privacidade da gestante;
- b) Equipamentos: Identificar a relação MÍNIMA;
- b.1) Fita Métrica;
- b.2) Balança;
- b.3) Sonar Doppler ou Pinnard;
- b.4) Estetoscópio;
- b.5) Esfigmomanômetro (aparelho de pressão);
- b.6) Aparelho de glicemia com as fitas disponíveis para teste rápido;
- c) Insumos: sulfato ferroso, ácido fólico, complexo B, cefalexina, ampicilina metildopa de 500 mg, testes rápidos (sífilis HIV, hepatites virais), penicilina benzatina- benzetil (medicamentos indispensáveis).
- 2) Oficie-se à Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA), requisitando as seguintes informações:
- 1.1) Dados sobre mortalidade materna e fetal no município, com manifestação expressa sobre as taxas, a razão e o número absoluto de óbitos registrados;
- 1.2) Dados sobre a investigação realizada nos óbitos registrados.
- Santa Rita/MA, 22 de novembro de 2018.

KARINE GUARÁ BRUSACA PEREIRA

Promotora de Justiça Inicial

Matrícula 1064914

Documento assinado. SANTA RITA, 23/04/2018 10:36 (KARINE GUARÁ BRUSACA PEREIRA)

TIMON

PORTARIA-2ªPJ/TIM - 82018

Código de validação: 6614047662

PORTARIA Nº. 04/2018

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (strictu sensu) SIMP 005782-252/2018
Ementa: Conversão de Notícia de Fato nº005782-252/2018 em Procedimento Administrativo – com o objetivo de fiscalização e cumprimento da Lei nº12.244/2010 pelas instituições de ensino municipal e estadual de Timon.

O Ministério Público do Estado do Maranhão, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com supedâneo nas disposições contidas nos art. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando Notícia de Fato encaminhada pelo Ministério Público Federal (Procuradoria da República no Município de Caxias-MA) a partir do desmembramento dos autos do IC nº1.19.002.000003/2011-67 em razão de declínio de atribuição à Promotoria de Justiça da Comarca de Timon-MA, tendo por objeto a fiscalização e cumprimento da Lei nº12.244/2010 pelas instituições de ensino, a qual dispõe sobre a universalização das bibliotecas.

CONSIDERANDO, em que pese o prazo máximo estipulado para universalização das bibliotecas ainda não ter expirado, o presente procedimento objetiva a adoção de medidas para que tal seja implementado com celeridade.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/12/2018. Publicação: 04/12/2018. Edição nº 221/2018.

CONSIDERANDO que ainda não foi possível proceder a todas as diligências necessárias à formação do convencimento deste Órgão Ministerial, a fim de possibilitar a adoção de uma das medidas legais (arquivamento, recomendação ou acionamento judicial);

RESOLVE CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo DE fiscalização e cumprimento da Lei nº12.244/2010 pelas instituições de ensino municipal e estadual de Timon.

Fica designada como secretária do feito a servidora Ronilda Lima de Miranda, matrícula 1062041, Técnico Ministerial Administrativo do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Determina-se, de logo, a adoção das seguintes diligências:

I - O registro e a autuação da presente Portaria nos sistemas de informação SIMP adotado pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, vinculado à 2ª Promotoria Especializada de Timon-MA, com alteração do cadastro no mesmo sistema convertendo-se a Notícia de Fato originária em Processo Administrativo, conservando-se o número originário do procedimento, formando-se novos autos, aproveitando-se todos os documentos já em trâmite;

II- Remessa de cópia da presente portaria ao Procurador-Geral de Justiça, para as providências que entender cabíveis no âmbito de suas atribuições como Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;

III - Arquivamento de uma via desta Portaria em pasta própria;

IV- Afixe-se cópia da presente Portaria no átrio das Promotorias de Justiça desta comarca, para fins de publicidade do ato, bem como encaminhe-se à Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário Oficial;

Timon, 29 de novembro de 2018.

FERNANDO EVELIM DE MIRANDA MENESES

Promotor de Justiça

Matrícula 1059187

Documento assinado. Timon, 29/11/2018 12:57 (FERNANDO EVELIM DE MIRANDA MENESES)